

7668/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1018073

**PORTARIA Nº 1038/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 01 de dezembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7832/2023-CGP/SEAP em desfavor da servidora H.S.F. (M.F.: 57230532), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional da servidora, por suposta inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, bem como a omissão e falta de zelo na conservação dos bens públicos em que pese o roubo do armamento em posse desta, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7462/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos artigos 177, VI, 178, XIV c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1017907

**PORTARIA Nº 1036/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 24 de novembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7462/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto roubo de armamento funcional, tombada sob nº de patrimônio 50.406, número de série SMR36427, marca/modelo TAURUS PT 940, registrado no calibre 40, acompanhando 01 (um) carregador, e 12 (doze) munições 40 GOLD HEX - LF174 e LE CNG-70, no dia 09/02/2023, conforme BOP nº 00029/2023.100584-7. CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face da servidora H.S.F. (M.F.: 57230532), diante da existência de indícios de materialidade e autoria suficientes, com fulcro nos arts. 177, VI e 178, XIV, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da Lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor da servidora H.S.F. (M.F.: 57230532), Policial Penal, pela infração, em tese, aos arts. 177, VI, 178, XIV c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU, por suposta inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, bem como a omissão e falta de zelo na conservação dos bens públicos em que pese o roubo do armamento em posse desta.

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1017913

**PORTARIA Nº 1030/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 01 de dezembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7831/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor R.R.S. (M.F.: 5964094), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, referente à suposta má conduta do referido servidor, no fato ocorrido na Associação Atlética Banco do Brasil

- AABR, na madrugada do dia 11/09/2023, conforme os fatos informados no Termo de Denúncia nº 050/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos artigos 177, II, VI c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1017909

**PORTARIA Nº 1039/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 27 de novembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7443/2023 e 7508/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos relatados no Termo de Denúncia nº 015/2023-CGP/SEAP, de 08/03/2023.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face dos servidores F.J.R.M. (M.F.: 5915835) e J.A.B. (M.F.: 5769655), diante da existência de indícios de materialidade e autoria suficientes, com fulcro nos arts. 177, II e VI, 178, XI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU. Bem como, a Comissão Sindicante pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.B.B.C. (M.F.: 57192362), com fulcro nos arts. 177, VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU. Por fim, a Comissão Sindicante pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, objetivando apurar as informações narradas pela Pessoa Privada de Liberdade - PPL PEDRO HENRIQUE MARTINS BRANDÃO (INFOPEN 165691) em desfavor de servidores desta SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da Lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores F.J.R.M. (M.F.: 5915835) e J.A.B. (M.F.: 5769655), pela falta de urbanidade nas dependências da atual Unidade de Custódia e Reinserção do Coqueiro, com fulcro nos arts. 177, II e VI, 178, XI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da Lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.B.B.C. (M.F.: 57192362), acerca de conduta funcional irregular do servidor, com fulcro nos artigos 177, VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 3º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, objetivando apurar as informações narradas no Termo de Depoimento da PPL PEDRO HENRIQUE MARTINS BRANDÃO (INFOPEN 165691) em relação às supostas irregularidades.

Art. 4º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1017910

**PORTARIA Nº 1040/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 01 de dezembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7833/2023-CGP/SEAP em desfavor dos servidores F. J.R.M. (M.F.: 5915835) e J.A.B. (M.F.: 5769655), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional de ambos, por suposta falta de urbanidade nas dependências da atual Unidade de Custódia e Reinserção do Coqueiro, conforme os fatos narrados nas Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 7443/2023 e 7508/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos artigos 177, II e VI, 178, XI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA